



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM**

**ATA Nº 03/2020 - SESSÃO ORDINÁRIA
CONSELHO FISCAL DO IPAM - SAÚDE**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 9:00, na Sala de Reuniões do IPAM, reuniu-se em caráter ordinário o Conselho Fiscal do IPAM Saúde, com a presença das conselheiras Roselaine Frigeri e Jucilene Zim Molon. Os conselheiros José Nicanor Castilhos de Oliveira, Agnaldo de Paula e Célio da Silva (grupo de risco – Covid - 19) justificaram ausência. As reuniões previstas para os meses de março e abril foram suspensas, em função do necessário isolamento social, sendo inviável o trabalho de análise da documentação de forma remota. 1. Análise e aprovação por amostragem dos documentos do caixa dos meses de janeiro e fevereiro de 2020. Salienta-se que em análise ao Balancete de janeiro/2020 há um deficit de R\$ 1.421.349,00 (VPA-VPD), o que causa preocupação a este Conselho em relação a saúde financeira do plano. Ressalta-se novamente a importância do repasse da parte patronal de responsabilidade da Prefeitura Municipal, dos servidores desligados do Ipam Saude, bem como da efetiva cobrança dos devedores. 2. Em relação aos encaminhamentos da ata 09/2019, de 12 de dezembro de 2019 e 02/2020, de 20 de fevereiro de 2020, esse conselho recebeu da presidência do instituto a relação das férias vencidas (a qual segue anexa à presente ata). No total, ainda há 48 (quarenta e oito) servidores com férias vencidas, num total de 60 (sessenta), sendo que 20 (vinte) possuem 02 (dois) ou mais períodos de férias acumuladas. Apenas 06 (seis) encontram-se com férias vencidas relativas a períodos aquisitivos anteriores a 2019. Salientamos a importância de continuar a regularização das férias, evitando maior acúmulo e um possível prejuízo financeiro ao instituto no caso de haver indenização. Esse conselho também recebeu relatório em relação ao 'pagamento antecipado' e cópia dos contratos nºs 209/2015 e 110/2015, estando de acordo, faltando, no entanto, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, conforme cláusula terceira do Contrato nº 209/2015 e dos demais que tiverem esta previsão legal. Sugere-se que estes sejam anexados à nota fiscal. Nada mais havendo a constar foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que vai assinada pelas conselheiras presentes.